DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 | Ano II | Edição nº 412 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Homologação / Adjudicação 6
Extrato 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital - Classificação 6

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7
Outros atos oficiais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.704/23
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 13 e Caput do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 – I, da Lei Municipal n° 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 272/01 de 30/05/01, que implantou o Sistema Integrado de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bastos; e na Portaria nº 5.678/19 de 26/04/2019.

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 1° - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei n° 3.265/23 de 23/11/2023, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes nos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:

a) - pessoal e encargos sociais,

b) - juros e encargos da dívida;

c) - amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

a) - as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) - as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2° - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do Artigo 1° somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3° - Observadas as exclusões do Artigo 1°, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo III, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4° - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá ao remanejamento dos limites entre:

a) - Órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

b) - Projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6° - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a Receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7° - Ao serviço de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 11 de dezembro de 2023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.705/23
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:-

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.

Art. 1º - Fica fixado em **R$ 102,18** (cento e dois reais e dezoito centavos) a Unidade Fiscal do Município – **UFM**, para o cálculo, durante o exercício de **2.024**, das

disposições inseridas no Código Tributário Municipal e legislação complementar, conforme preceitua o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.043/92 de 15/12/92, alterado pela Lei Municipal nº 3.110/21 de 29/11/2.021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 11 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.706/23
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 5º da Lei nº 3.191/22 de 24/11/2022 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.166/22 de 21/06/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 798.500,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 798.500,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.1.90.11.02.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – c/118
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1068
a Suplementar R$ 150.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 220-0006 – Transf. Fundeb
3.1.90.94.98.02.04 – Ind. p/Dem.e Prog. Incent. à Dem. Vol. At.Civil – c/1007
a Suplementar R$ 20.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 261-0000 – Fundeb-Mag.-Prof.Educ.
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/1132
a Suplementar R$ 40.400,00
3.3.90.39.02.04 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/897
a Suplementar R$ 42.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 282-0000 –Rec. Sal.Educ-E.Fund.
123650016.2.016 – MANUT. DAS PRÉ-ESCOLAS
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1448
a Suplementar R$ 180.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 220-0006 – Transf. FUNDEB
3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais – c/1430
a Suplementar R$ 80.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 272-0000 – Fundeb-Mag.- Pré-Escola
3.1.90.94.98.02.04 – Ind. p/Dem.e Prog. Incent. à Dem. Vol. At.Civil – c/1433
a Suplementar R$ 10.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 213-0000 – Ens. Inf. Pré-Escola
123650016.2.063 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES
3.1.90.11.02.04 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/1677
a Suplementar R$ 60.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 220-0006 – Transf. FUNDEB

FUNDO MUN. DE SAÚDE
103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – c/2055
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL
3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronal- c/2503
a Suplementar R$ 10.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 301-0003 – Ações Estratégicas
103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais – c/2918
a Suplementar R$ 10.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 302-0003 – Rede Saúde M. RT
103050032.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais – c/3210
a Suplementar R$ 10.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 313-0000 – Ag. Comunit. Saúde
103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.13.02.05 – Obrigações Patronais – c/2625
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 5 – FEDERAL – Aplicação 302-0001 – Atenção MAC Municipal

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440021.2.041 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo – c/2159
a Suplementar R$ 7.900,00
3.3.90.39.02.11 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – c/2160
a Suplementar R$ 11.200,00
4.4.90.52.02.11 – Equipamentos e Material Permanente – c/2161
a Suplementar R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. Convênios Federais-Vinculados

A SUPLEMENTAR – R$ 798.500,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO
041220004.2.004 – MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS
3.3.90.46.02.02 – Auxílio Alimentação – c/341
a Anular R$ 286.100,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123610014.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/906
a Anular R$ 40.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 282-0000 –Rec. Sal.Educ-E.Fund.
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/932

a Anular R$ 8.600,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 282-0000 –Rec. Sal.Educ-E.Fund.
123610014.2.014 – MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.46.02.04 – Auxílio Alimentação – c/1215
a Anular R$ 300.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 220-0000 – Ens. Fundamental
123650016.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/1156
a Anular R$ 20.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 281-0000 –Rec. Sal.Educ-Pré-Esc.
4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações – c/1389
a Anular R$ 13.800,00
Fonte Recursos 5 – Federal - Aplicação 281-0000 –Rec. Sal.Educ-Pré-Esc.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
101220033.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.46.02.05 – Auxílio Alimentação – c/1944
a Anular R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 310-0000 – SAÚDE GERAL

TOTAL A ANULAR – R$ 798.500,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 11 de dezembro de 2023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.707/23
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.590/14 de 30/12/14 que dispõe sobre a reti-ratificação dos artigos que especifica da Lei Municipal nº 794/89 de 10/03/89 que instituiu o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos nºs. 92-I e 112 – Inciso II, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:-

FIXA A BASE DE CÁLCULO E TABELAS DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Base de Cálculo para a apuração do Valor para cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de que trata o Artigo 8º da Lei Municipal nº 794/89 de 10/03/89, alterada pela Lei nº 2.590/14 de 30/12/14, passará a ter os seguintes valores:

TABELA CLASSIFICATÓRIA TERRITORIAL EM M² POR ZONA

ZONA	VALOR EM R$
Primeira	203,88
Segunda	173,30
Terceira	152,92
Quarta	132,51
Quinta	122,32
Sexta	101,95
Sétima	81,59
Oitava	81,59

TABELA CLASSIFICATÓRIA POR M² DE CONSTRUÇÃO, ZONA E TIPO DE EDIFICAÇÃO (VALOR EM R$)

ZONA	LUXO	FINO	MÉDIO	POPULAR	PRECÁRIO
Primeira	1.223,31	1.019,39	815,55	509,71	203,88
Segunda	1.039,79	866,52	693,20	438,34	173,31
Terceira	886,86	744,18	591,25	377,16	152,92
Quarta	795,16	662,62	530,07	336,40	132,51
Quinta	733,96	611,65	489,33	305,83	122,32
Sexta	611,65	509,70	407,75	254,83	101,95
Sétima	489,33	407,75	326,21	203,87	81,59
Oitava	489,33	407,75	326,21	203,87	81,59

Art. 2º - Nos imóveis rurais de terra nua e crua a Base de Cálculo do imposto devido fica estabelecido o valor mínimo de R$ 17.165,21 (Dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), por hectare.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.708/23
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04 que dispõe sobre o lançamento de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Propriedade Predial Urbana do Município de Bastos;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos nºs. 92-I e 112 – Inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:-

REAJUSTA AS TABELAS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.768/04 QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL

URBANA E PROPRIEDADE PREDIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Base de Cálculo para a apuração do Valor Venal que trata o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04, passará a ter os seguintes valores, por metro quadrado:

ÍTEM	ZONA	VALOR EM R$
a	1 – Primeira	35,51
b	2 – Segunda	30,66
c	3 – Terceira	24,19
d	4 – Quarta	21,33
e	5 – Quinta	17,41
f	6 – Sexta	15,71
g	7 – Sétima	13,01
h	8 – Oitava	9,91

Art. 2º - A Base de Cálculo para o Valor venal da Construção de que trata o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04, passará a ter os seguintes valores, em Reais:

TIPOS	LUXO	FINO	MÉDIO	POPULAR	PRECÁRIO
01 – Casa	307,67	260,01	193,31	119,52	46,83
02 - Apartamento	307,97	260,01	193,31	119,52	46,83
03 - Sala	205,74	156,00	116,04	71,60	28,09
04 - Conjunto	205,74	156,00	116,04	71,60	28,09
05 - Loja com residência	277,16	233,98	174,02	107,49	42,13
06 - Loja sem residência	184,81	156,00	116,04	71,60	28,10
07 – Geminada	184,81	156,00	116,04	71,60	28,10
08 - Casa de Vila	21,08	16,87	13,30	8,37	2,33
09 - Telheiro	184,81	156,00	116,04	71,60	28,10
10 - Galpão	30,73	25,90	19,27	11,87	4,58
11 - Barraco	4,89	3,28	1,68	1,11	0,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 15 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.937/23
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora abaixo delineada para integrar a Comissão de Avaliação para realizar teste de funcionalidade do Sistema de Gestão de Manutenção de Frotas e Abastecimento (software) a ser apresentado à Prefeitura do Município de Bastos em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n° 064/2023 – Processo nº 104/2023, objeto da Portaria nº 7.895/23 de 08/11/2023, em substituição ao Servidor Sr. Walter Garcia Júnior:

Mayara Tomaz Silva Mathias
Coordenadora de Controle de Frotas da Saúde
CPF: 431.xxx.008-xx

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 14 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.938/23
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelo Sr. **LEONARDO DUCA DE GODEZ** e **EMANOELLI APARECIDA ALVES RIBEIRO,** para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a **análise de amostras de produtos** que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 63/2023 – Processo nº 103/2023,** tendo por objeto a eventual aquisição de materiais de escritório e de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bastos, sendo que as propostas deverão ser entregues junto à Divisão de Compras da Municipalidade, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600.

O prazo para o recebimento das propostas será das 8h00min do dia 22/12/2023 até às 8h00min do dia 08/01/2024, e a abertura se fará no dia 08/01/2024 às 8h15min, e o início da Sessão às 9h00min na mesma data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.939/23
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Contratar, a partir de 07/12/2023, o candidato Sr.

NIVALDO DA SILVA SANTOS – RG nº 24.xxx.735-x, CPF nº 191.xxx.538-xx e **PIS/PASEP nº 127xxx321xx**, classificado em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Motorista, para desempenhar, em caráter emergencial e de relevante interesse público, o cargo de Motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulâncias, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, conforme preceitua o Artigo 2º - Inciso IV da Lei Municipal nº 3.193/22 que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado.

= Aceitar o pedido de exoneração da Servidora Sra. **SIMONE DE AQUINO VITURINO – RG nº 45.xxx.447-x, CPF nº 371.xxx.258-xx** e **PIS/PASEP nº 207xxxxxx20**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, a partir de 14/12/2023.

= Designar a Servidora Sra. **VALDERI RIBEIRO LIMA** para substituir o Sr. Fábio Pereira Lins, que se encontra em período de férias, recebendo mais 15% de Gratificação por Regime Especial de Trabalho, totalizando 25%, e Diária referente ao Artigo 128 do Estatuto no valor R$ 528,00, durante o período de 04/12/2023 a 02/01/2024.

= Reduzir, a partir de 19/12/2023, a jornada de trabalho do Servidor Sr. **GALDINO PEREIRA DA SILVA**, para 06 (seis) horas ininterruptas, devendo ser renovada em 19/12/2025, em virtude de sua esposa estar acamada e totalmente incapacitada, de acordo com o relatório médico, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.868/18, atualizada pela Lei nº 3.127/22, sem prejuízo na sua remuneração, conforme Requerimento protocolado sob o nº 5.025/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 15 de dezembro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2023

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 073/2023, para aquisição de peças e implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura conforme o Termo de Convênio nº SAA-PRC-2023/02945 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP,18.12.2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 059/2023, para instalação de mourões nas estradas municipais BAS 144, 179 e 340, em atendimento ao programa melhor caminho, homologando a favor da empresa vencedora: MARCOS PAULO PELICER BONATTO LTDA com o lote 01, no valor total de R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Marcos Paulo Pelicer Bonatto Ltda; OBJETO: instalação de mourões nas estradas municipais BAS 144, 179 e 340, em atendimento ao programa melhor caminho; Vigência: 12 meses, iniciando em 15/12/2023 e terminando em 14/12/2024; VALOR: R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais); LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023.

Bastos/SP, 15.12.2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0598207-43 de 17/12/2021

PROGRAMA: FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICIPIO DE BASTOS - SP

OBJETO DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS e ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TERMO ADITIVO ASSINADO EM 15/12/2023

PREFEITO: MANOEL IRONIDES ROSA

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Enfermeiro						
Nome		Análise de Currículos	Avaliação Entrevista	Classificação Final	Critério de Desempate	
					Curso	Idade
1	Natalia Moreno Silva	10,0	10,0	**10,0**	-	-
2	Viviane Marques de Brito	10,0	9,0	**9,5**	-	-
3	Tatiana Franciele O. da Silva	10,0	8,0	**9,0**	-	-

4	Rosilene Loiola de Oliveira	10,0	5,0	**7,5**	-	-
5	Amanda Ramos Berti	4,0	10,0	**7,0**	4,0	38
6	Michele Mayumi Ogawa de Lima	4,0	10,0	**7,0**	0,0	39
7	Elda Regina Martins de Castro	4,0	8,0	**6,0**	4,0	41
8	Katiley Cristina do Nascimento	4,0	8,0	**6,0**	4,0	37
9	Claudia Babichi Ferreira	2,0	8,5	**5,25**	-	-
10	Meirieli C. Santos M. Pereira	6,0	4,0	**5,0**	4,0	36
11	Francieli Alves da Silva Santos	4,0	6,0	**5,0**	4,0	23
12	Maria Gabriela Aparecida Pavão	0,0	10,0	**5,0**	0,0	28

Técnico em Enfermagem

	Nome	**Análise de Currículos**	**Avaliação Entrevista**	**Classificação Final**	**Critério de Desempate**	
					Curso	**Idade**
1	Ingrid Martins dos Santos	4,0	7,0	**6,5**	-	-
2	Helen Mamedes Rodrigues	4,0	8,0	**6,0**	4,0	20
3	Inês Masaro Tostes	2,0	10,0	**6,0**	2,0	54
4	Aparecida Gomes dos Santos	4,0	7,5	**5,75**	-	-
5	Onezia Marques Guedes	4,0	7,0	**5,5**	4,0	63
6	Elisangela Ferreira dos S. Castão	4,0	7,0	**5,5**	4,0	42
7	Celina Martins Silva Santos	4,0	6,0	**5,0**	4,0	41
8	Marcio César Ferreira de Santana	0,0	10,0	**5,0**	0,0	55
9	Selma Regina dos Santos	0,0	10,0	**5,0**	0,0	46
10	Claudelania Gonçalves Pereira	0,0	10,0	**5,0**	0,0	45
11	Laísa Fernanda da Silva	0,0	10,0	**5,0**	0,0	33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
Aos 18 de Dezembro de 2023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
Membros da Comissão
JUSSARA MORAES HATAE CAMPOVILLE
ERIKA DORETO BLAQUES DA SILVA
REGINA APARECIDA PEREIRA MAZZI

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 044/2023

De 18 de dezembro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Maikon Alves Candido**, servidor público da Câmara Municipal de Bastos, lotado no cargo de Assessor Jurídico, **20 (vinte) dias de férias em descanso,** referentes ao período 01/06/2022 a 01/06/2023, **a partir do dia 21 de dezembro de 2023; e 10 (dez) dias de férias em pecúnia**, referentes ao mesmo período aquisitivo.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos,
Em 18 de dezembro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **nº. 044/2023,** publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho
Secretária Legislativa de Administração

Outros atos oficiais

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N° 01/2023
PROCESSO 04/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Bastos, Neusa Aparecida Tognon Jorge, torna público a retificação ao Termo de Adjudicação e Homologação do Convite n° 01/2023, Processo 04/2023, publicado em 05 de dezembro 2023.

ONDE SE LÊ:

Neusa Aparecida Tognon Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nos trabalhos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 05/2023, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** como vencedora, nos termos da classificação apresentada, a proposta da empresa **GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, que apresentou o valor global de R$ 93.248,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais) para o objeto aquisição da cessão de licença de uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Tesouraria, Informações ao TCE-SP, Relatórios Fiscais, Controle Interno e Gestão de Balanço, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Compras e Licitações, LICITA AUDESP Fase IV, AUDESP FASE III e E-Social, Sistema de Controle Patrimonial – NBCASP, Sistema de Administração de Recursos Humanos, Serviço de Provedor de Nuvem Pública, PNPC e Sistema de Pregão Eletrônico no **período de 01/01/2024 a 31/12/2024**.

LEIA-SE:

Neusa Aparecida Tognon Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nos trabalhos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 05/2023, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** como vencedora, nos termos da classificação apresentada, a proposta da empresa **GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, que apresentou o valor global de **R$ 92.248,00 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)** para o objeto aquisição da cessão de licença de uso por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico para os softwares, Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA), Tesouraria, Informações ao TCE-SP, Relatórios Fiscais, Controle Interno e Gestão de Balanço, Sistema de Portal da Transparência, Sistema de Compras e Licitações, LICITA AUDESP Fase IV, AUDESP FASE III e E-Social, Sistema de

Controle Patrimonial – NBCASP, Sistema de Administração de Recursos Humanos, Serviço de Provedor de Nuvem Pública, PNPC e Sistema de Pregão Eletrônico no **período de 01/01/2024 a 31/12/2024**.

Bastos, 18 de dezembro de 2023.

Neusa Aparecida Tognon Jorge

Presidente da Câmara Municipal de Bastos

.....